



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Juazeiro do Norte**  
**Poder Executivo**

Expediente do Juazeiro do Norte  
- Secretaria Executiva -  
06.09.2014

LEI Nº 4274, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, , Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II. - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Seção I**

**Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa**

Art. 2º - O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, para a vigência no exercício de 2014, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 382.507.187,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Milhões, Quinhentos e Sete Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ 382.507.187,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Milhões, Quinhentos e Sete Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Juazeiro do Norte**  
**Poder Executivo**

I.- Orçamento Fiscal, em R\$ 241.817.270,00 (Duzentos e Quarenta e Um Milhões, Oitocentos e Dezessete Mil, Duzentos e Setenta Reais);

II. - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 140.589.917,00 (Cento e Quarenta Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Dezessete Reais).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

|                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>           | <b>372.492.430,00</b>  |
| Receita Tributária                  | 27.923.900,00          |
| Receitas de Contribuições           | 22.088.000,00          |
| Receita Patrimonial                 | 8.294.540,00           |
| Receita de Serviços                 | 127.600,00             |
| Transferências Correntes            | 305.566.890,00         |
| Outras Receitas Correntes           | 8.491.500,00           |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>          | <b>- 29.525.840,00</b> |
| Deduções - FUNDEB                   | - 28.475.840,00        |
| Outras Deduções de Receitas         | - 1.050.000,00         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>          | <b>21.435.300,00</b>   |
| Operações de Créditos               | 2.000.000,00           |
| Alienação de Bens                   | 116.100,00             |
| Transferência de Capital            | 19.319.200,00          |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>18.105.297,00</b>   |
| Receitas de Contribuições           | 18.105.297,00          |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>382.507.187,00</b>  |

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta Lei, fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforma discriminação abaixo:



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Juazeiro do Norte**  
**Poder Executivo**

| <b>INSTITUCIONAL</b>                                                 | <b>FISCAL</b>         | <b>SEGURIDADE</b>     | <b>TOTAL</b>          |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Câmara Municipal                                                     | 11.282.400,00         |                       | 11.282.400,00         |
| Gabinete do Prefeito                                                 | 2.563.500,00          |                       | 2.563.500,00          |
| Procuradoria do Município                                            | 3.310.000,00          |                       | 3.310.000,00          |
| Secretaria de Infraestrutura                                         | 30.586.000,00         |                       | 30.586.000,00         |
| Sec. Meio Ambiente e Serv. Públicos                                  | 16.106.870,00         |                       | 16.106.870,00         |
| Sec. de Segurança Pública e Cidadania                                | 1.584.000,00          |                       | 1.584.000,00          |
| Secretaria de Saúde                                                  |                       | 87.783.620,00         | 87.783.620,00         |
| Secretaria de Educação                                               | 114.373.110,00        |                       | 114.373.110,00        |
| Sec. De Assist. Soc. e Cidadania                                     | 1.552.000,00          | 14.810.000,00         | 16.362.000,00         |
| Sec. de Esporte e Juventude                                          | 7.984.000,00          |                       | 7.984.000,00          |
| Demutran – Deptº Municipal de Trânsito                               | 4.266.000,00          |                       | 4.266.000,00          |
| Fundação Memorial Padre Cícero                                       | 817.000,00            |                       | 817.000,00            |
| Fundação Guarda Municipal                                            | 4.782.000,00          |                       | 4.782.000,00          |
| Fundação da Criança e do Adolescente                                 |                       | 500.000,00            | 500.000,00            |
| Fundação Escola Ambiental Monsenhor Murilo de Sá Barreto             | 110.000,00            |                       | 110.000,00            |
| Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais - Prevíjuno |                       | 35.876.297,00         | 35.876.297,00         |
| Casa Civil                                                           | 2.165.000,00          |                       | 2.165.000,00          |
| Secretaria Municipal de Gestão                                       | 17.229.390,00         | 1.620.000,00          | 18.849.390,00         |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle           | 1.727.000,00          |                       | 1.727.000,00          |
| Secretaria Municipal da Cidade                                       | 6.647.000,00          |                       | 6.647.000,00          |
| Secretaria Municipal de Desenvolv. Econômico e Turísticos            | 2.846.000,00          |                       | 2.846.000,00          |
| Secretaria Municipal de Cultura e Romarias                           | 10.286.000,00         |                       | 10.286.000,00         |
| Reserva de Contingência                                              | 1.700.000,00          |                       | 1.700.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                         | <b>241.917.270,00</b> | <b>140.589.917,00</b> | <b>382.507.187,00</b> |



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Juazeiro do Norte**  
**Poder Executivo**

| <b>FUNCIONAL</b>        | <b>TOTAL</b>          |
|-------------------------|-----------------------|
| Legislativa             | 11.282.400,00         |
| Judiciária              | 3.310.000,00          |
| Administração           | 19.694.500,00         |
| Segurança Pública       | 6.481.000,00          |
| Assistência Social      | 15.310.000,00         |
| Previdência Social      | 12.431.200,00         |
| Saúde                   | 87.783.620,00         |
| Educação                | 114.373.110,00        |
| Cultura                 | 10.489.000,00         |
| Urbanismo               | 30.586.000,00         |
| Habitação               | 6.647.000,00          |
| Gestão Ambiental        | 16.216.870,00         |
| Agricultura             | 1.552.000,00          |
| Comércio e Serviços     | 2.481.000,00          |
| Comunicações            | 511.000,00            |
| Transporte              | 4.151.000,00          |
| Desporto e Lazer        | 7.984.000,00          |
| Encargos Especiais      | 4.458.390,00          |
| Reserva de Contingência | 26.765.097,00         |
| <b>TOTAL</b>            | <b>382.507.187,00</b> |

| <b>ECONÔMICA</b>               | <b>TOTAL</b>          |
|--------------------------------|-----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>287.150.200,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais     | 182.242.080,00        |
| Juros e Encargos da Dívida     | 122.000,00            |
| Outras Despesas Correntes      | 104.786.120,00        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>68.591.890,00</b>  |
| Investimentos                  | 63.068.500,00         |
| Inversões Financeiras          | 110.000,00            |
| Amortização de Dívidas         | 5.413.390,00          |
| <b>Reserva de Contingência</b> | <b>26.765.097,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>382.507.187,00</b> |



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Juazeiro do Norte**  
**Poder Executivo**

---

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2014, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

**Seção II**

**Da Autorização para abertura de Créditos**

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, através de Decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. - De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme incisos I e II § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. - A qualquer época do exercício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentária, utilizando como fonte de recurso compensatório, a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias, de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III.- Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundas de outras esferas de governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;

IV.- Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V.- Com a finalidade de ajustar os orçamentos de Órgãos Reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante do saldo das dotações orçamentárias até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

Parágrafo único - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8º - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á, a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuada. A suplementação de dotação aqui mencionada, será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9º - Os Créditos Especiais, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2013, e os extraordinários, quando reaberto na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Juazeiro do Norte**  
**Poder Executivo**

---

**CAPÍTULO III**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de créditos, conforme a Lei Federal nº 4.320/64, exceto, operações de créditos por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentária-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

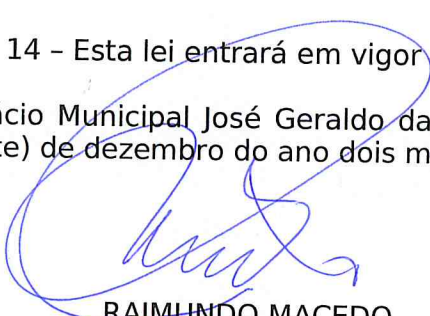
Art. 11 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultados primário conforme definidos na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2014.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o detalhamento das despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondente ao respectivo programa de trabalho das unidades orçamentárias e, conforme determinação contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e estabelecerá, no mesmo prazo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13 - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às leis, que instituam o plano plurianual para o período de 2014-2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2014.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte-CE., sexta-feira, 20 (vinte) de dezembro do ano dois mil e treze (2013).////////

  
RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE